



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Edital nº. 128/PROGESP

de 14 de agosto de 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor Substituto Objeto do Edital nº 119/2014-PROGESP de 01 de agosto de 2014, publicado no D.O.U. em 04 de agosto de 2014, com a titulação mínima de graduado, conforme segue abaixo:

Departamento de Secretariado Executivo - Área de Atuação: Atuar nas disciplinas de Relações Internacionais, Introdução à Gestão de Eventos, Relações Públicas e Humanas e Seminário Avançado		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	Ronyeila Clícia de Souza Pinheiro	CLASSIFICADA/APROVADA

Curso de Direito - Área de Atuação: Atuar nas disciplinas de Direito Penal		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	Rubeval Barbosa de Oliveira Júnior	CLASSIFICADO/APROVADO
2º	Gracielli Kerpel Rotilli	CLASSIFICADA

Curso de Letras - Área de Atuação: Língua/ Literatura Francesa		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	Helouise de Fátima Freitas Perrone	CLASSIFICADA/APROVADA
2º	Janderley da Silva Santana	CLASSIFICADO

Curso de Agronomia - Área de Atuação: Nas disciplinas de Irrigação e Drenagem, Hidráulica e Meteorologia e Climatologia.		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	Fernando Gomes de Souza	CLASSIFICADO/APROVADO
2º	Anna Bárbara de Souza Cruz	CLASSIFICADA
3º	Claymir de Oliveira Cavalcante	CLASSIFICADO
4º	Roberto Barros de Lima	CLASSIFICADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Art. 2º - Os candidatos aprovados no limite das vagas deverão comparecer à Diretoria de Administração de Recursos Humanos, no dia **18 e 19 de agosto de 2014**, em horário comercial, sito à Av. Cap. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, munidos de **originais** e suas respectivas **cópias legíveis** da documentação a seguir:

- a) Cédula de identidade oficial;
- b) CPF;
- c) Diploma da graduação exigida;
- d) Comprovante de residência;
- e) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para os do sexo masculino;
- f) Título de eleitor com comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
- g) Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
- h) PIS/PASEP
- i) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- j) Certidão de Quitação Eleitoral

Art. 3º - A investidura para o cargo estará condicionada aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, estrangeiro legalmente residente e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- b) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Não ser servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladoras, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c” do art. 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal da compatibilidade de horário;
- e) Não ser integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de acordo com o Decreto nº 94.664, de 23/07/87;
- f) Não ter sido contratado, na forma da Lei 8.745/93, a menos de 24 meses;
- g) Ter idade mínima de 18 anos;
- h) Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;
- i) Atender aos requisitos do quadro do Edital nº 053/2014 - PROGESP;
- j) Não ter restrições fiscais.

Art. 4º - Os candidatos aprovados que **não comparecerem dentro do prazo** estabelecido, conforme o Art. 2º, serão automaticamente substituídos pelo candidato subsequente aprovado, quando houver.

Art. 5º - Caso seja detectada, comprovadamente, alguma irregularidade na documentação apresentada pelo candidato aprovado, exigida no Art. 1º ou alguma restrição cadastral junto ao Sistema SIAPE, a UFRR reserva-se ao direito de não efetivar a contratação do mesmo e convocar automaticamente o candidato posteriormente aprovado, conforme a ordem classificatória publicada neste Edital de Homologação.

Maria Edith Romano Siems Marcondes
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas